



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

PRAZO: de 08 de junho de 2021 a 07 de junho de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Jardins de Santa Monica, 100 – Barra da Tijuca, na cidade do Rio de Janeiro (22.793-095), Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.327.075/0001-29 (Contatos: comercial@fortclean.rio.br, (21) 2434-7764), neste ato representada pelo Sr. **Silvio Machado Martins de Souza**, portador do CPF sob o nº 083.944.677-25 e RG nº 11.463.891-9, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR”**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIXEIRAS PARA INSTALAÇÃO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR”**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 08 de junho de 2021 a 07 de junho de 2022.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467
725

Assinado de forma digital
por SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467725
Dados: 2021.06.09
16:31:47 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da aquisição de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente a anos anteriores. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

Parágrafo Quinto: Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”*

Parágrafo Sexto: Verificou-se após a elaboração das cotações a necessidade de aumento de quantidade do lote 03. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

Parágrafo Sétimo: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

SILVIO
MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:083944
67725

Assinado de forma
digital por SILVIO
MACHADO MARTINS
DE
SOUZA:08394467725
Dados: 2021.06.09
16:32:00 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentaria vigente de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.056	Modernização dos Serviços Públicos e Urbanismo 08.001.15.452.0027.2.056	379	3747	4.4.90.52.34

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:0839446772
5

Assinado de forma digital por
SILVIO MACHADO MARTINS
DE SOUZA:08394467725
Dados: 2021.06.09 16:32:49
-03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pela detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

SILVIO
MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:0839
4467725

Assinado de forma
digital por SILVIO
MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:0839446772
5
Dados: 2021.06.09
16:33:01 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

SILVIO
MACHADO
MARTINS
DE
SOUZA:083
94467725

Assinado de
forma digital por
SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467
725
Dados: 2021.06.09
16:33:13 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 27/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2021.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:96731
109991

Assinado de forma digital
por ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.06.10
13:54:35 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:083944677
25

Assinado de forma digital
por SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467725
Dados: 2021.06.09 16:35:30
-03'00'

Silvio Machado Martins de Souza
Fortclean Comércio de Equipamentos Eireli
DETENTORA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras para instalação no perímetro Urbano do Município de Coronel Vivida - PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
3	1	15,0	CJT	5520	CONJUNTOS DE LIXEIRA COLETA SELETIVA, CAPACIDADE 50L, COMPOSTO POR 5 COLETORES PARA COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS E SELETIVOS, SENDO: 01 COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (VIDRO), CAPACIDADE DE 50 LITROS, 01 COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (PAPEL), CAPACIDADE DE 50 LITROS, 01 COLETOR PARA LIXO RECICLÁVEL (METAL), CAPACIDADE DE 50 LITROS, 01 COLETOR PARA LIXO ORGÂNICO (ALIMENTOS), CAPACIDADE DE 50 LITROS, 01 COLETOR PARA LIXO NÃO RECICLÁVEL, CAPACIDADE DE 50 LITROS, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (CORPO E TAMPA), DISPONIBILIDADE NAS CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL, CINZA, CONFORME NORMAS DA CONAMA E ADESIVADOS CONFORME O TIPO DE LIXO, EIXO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSÃO	LAR	466,66	6.999,90

(seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

2. Justificativa:

2.1. A presente aquisição visa substituir as lixeiras antigas desgastadas devido ao seu tempo de uso, bem como instalar novas lixeiras em vias públicas, afim de proporcionar um ambiente mais organizado e mais seguro de forma que os resíduos produzidos não venham afetar ao bem-estar da população municipal e evitar também a contaminação do meio ambiente. Evitando assim, lixos jogados nas ruas por conta da falta de lixeiras.

SILVIO MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467725

Assinado de forma
digital por SILVIO
MACHADO MARTINS DE
SOUZA:08394467725
Dados: 2021.06.09
16:35:41 -03'00'



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente a anos anteriores. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da Lei 8.666/93:

*“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do **consumo e utilização prováveis**, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas **técnicas quantitativas de estimação**.”*

3.3. Verificou-se após a elaboração das cotações a necessidade de aumento de quantidade do lote 03. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste termo de Referência é de **R\$ 91.350,00 (noventa e um mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme mapa comparativo em anexo ao processo. Sendo, o custo total estimado da presente Ata de Registro de Preços de **R\$ 6.999,90 (seis mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**, conforme proposto pela detentora.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo.

4.4. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobre preços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Licitação do Tipo: Menor Preço.

5.3. Critério de Julgamento: Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP:

6.1. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório, verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

convocatório, conforme orçamentos em anexo ao processo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

SILVIO
MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:083944
67725

Assinado de forma
digital por SILVIO
MACHADO MARTINS
DE
SOUZA:08394467725
Dados: 2021.06.09
16:36:10 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.11. Correrá por conta da Detentora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação:

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e características para entrega e aceitação dos itens:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas e deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.
- 10.2. Ao fim do processo de cotação de preços verificou-se a necessidade da substituição das cores dos lotes 1 e 2, sendo que aquisição será nas cores verde e amarelo, visto que não haverá interferência nos preços cotados.
- 10.3. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.4. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.5. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.6. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.7. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.8.1. **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.8.2. **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da ata de registro de preços, autorizando assim o pagamento.

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

SILVIO
MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:08394467725
7725

Assinado de forma
digital por SILVIO
MACHADO MARTINS
DE
SOUZA:08394467725
Dados: 2021.06.09
16:36:33 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, de 08 de junho de 2021 a 07 de junho de 2022.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo ao processo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.3. A Administração indica como fiscal, Luiz Antônio Polesello, Decreto Municipal nº 7.628.

SILVIO
MACHADO
MARTINS DE
SOUZA:0839
4467725

Assinado de forma
digital por SILVIO
MACHADO MARTINS
DE
SOUZA:08394467725
Dados: 2021.06.09
16:36:44 -03'00'

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauro Busanello

Secretário de Obras, Viação e Urbanismo
Gestor

Luiz Antônio Polesello

Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo
Fiscal

Coronel Vivida, 03 de maio de 2021.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2021.

ANDERSON

MANIQUE

**BARRETO:96731109
991**

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2021.06.10 13:54:54
-03'00'

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

SILVIO MACHADO

MARTINS DE

**SOUZA:083944677
25**

Assinado de forma digital por SILVIO
MACHADO MARTINS DE
SOUZA:08394467725
Dados: 2021.06.09 16:37:01 -03'00'

.....
Silvio Machado Martins de Souza
Fortclean Comércio de Equipamentos Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



INFORME PARA PUBLICAÇÃO
Contrato de Prestação de Serviços Nº 052/2021

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda
OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na área de Clínica Médica Geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 662.172,48 (seiscientos e sessenta e dois mil cento e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
PRazo de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA de ASSINATURA do CONTRATO: 09 de junho de 2021.
FORO: Comarca de Mameleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 09 de junho de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO 053/2021
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 033/2021)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Governança Brasil Sa Tecnologia E Gestão Em Serviços

OBJETO: contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública, para diversos setores da administração municipal de forma integrada, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários, conforme descrito em edital e termo de referência.

VALOR TOTAL: R\$ 265.915,00 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e quinze reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12(doze) meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 09 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO POR EMPREITADA GLOBAL DA OBRA Nº 054/2021.
(Tomada de Preços Nº 001/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: AMO Engenharia Eireli

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução, ampliação e melhorias no CMEI Girassol no Município de Renascença - Pr, com área de 288,00 m², de acordo com memoriais e projetos.

VALOR TOTAL: R\$ 275.339,31 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)

PRazo de Vigência: 12 (doze) meses.

DATA de ASSINATURA DO CONTRATO: 10 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Mameleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 10 de junho de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FATO BRANCO
NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE
PARA: CHAGAS E CASARIM ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA
REPRESENTANTE: Henrique Adler de Chagas
MUNICÍPIO DE FATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Caramuru, 271, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.995.448/0001-10.

54, vem respeitosamente, visando prevenir responsabilidades e resguardar direitos, comunicar a Vossa Senhoria a decisão tomada pelo Município referente ao Contrato nº 20/2020GP, que tem como objeto a construção de Central de Gás – GLP, com área de 2,26m² em 23 Escolas do Município de Pato Branco. O Município não aceitou as justificativas apresentadas pela empresa, a pandemia do Covid-19 está sendo usada como justificativa pela empresa a um ano, a municipalidade entende que o cenário atual não favorece ninguém mas também entende que durante todo esse período de um ano em que a empresa está executando o Contrato nº 20/2020GP alguma solução já deveria ter sido tomada. O problema com a alta no preço dos insumos da construção civil poderia ter sido solucionado com um pedido de reequilíbrio econômico por parte da empresa, o que não foi feito. Esse pedido deveria ter sido solicitado com a apresentação de notas fiscais de compra dos produtos antes da pandemia e com notas fiscais de compra dos produtos após o início da pandemia, prints de WhatsApp não servem para justificar essa alta. O problema com a não de obra poderia ter sido solucionado com a contratação de outros funcionários por parte da empresa, a empresa teve um ano para encontrar funcionários que executassem a obra, o que também não foi feito. Com relação as falhas na execução do serviço, a empresa alega que a culpa não é exclusiva da contratada e cita que não há local previamente definido para a construção das centrais e que dependem da marcação do engenheiro fiscal, o que não foi citado pela empresa e que ocorreram falhas na execução mesmo após a marcação dos locais pelo engenheiro fiscal, falhas essas que foram corrigidas em alguns casos e que mesmo após as correções o serviço ficou mediano.

Sendo assim, a decisão da Prefeitura Municipal de Pato Branco é de penalizar a empresa com multa no valor de R\$19.562,07, suspensão de participação em licitação e rescisão unilateral de contrato. Como a empresa já foi notificada anteriormente e mesmo assim continuou descumprindo o cronograma previsto, a penalidade à empresa por atraso de cronograma é **MULTA** no valor de

RS19.562,07. A empresa tem 5 (cinco) dias úteis contados da publicação deste para apresentar defesa prévia, conforme Art. 109 da Lei 8.666/93, que poderá ser acatada ou não, a critério da Secretária de Educação e Cultura.

Simone dos Santos Paolinim – Secretária Municipal de Educação e Cultura
Gestora do Contrato
Município de Peto Branco

ABERTURA: Dia 23/06/2021 às 14:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Borchsied, 708 – Centro - Saudade do Iguaçu-PR, telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saudade do Iguaçu - PR, 10 de junho de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 11 de Junho de 2021

Ano IV – Edição Nº 0728



HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA:1393403100161
Dados: 2021.06.10 17:33:31
-03'00'

Página 1 / 003

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Licitações.....	01
Contratos.....	01
Concursos.....	01
Outros Atos.....	03

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2021

O Município de Coronel Vivida, torna público para conhecimento dos interessados, convocando Organizações da Sociedade Civil, localizadas no território do Município de Coronel Vivida, visando celebração de Termo de Colaboração para transferências voluntárias de recursos financeiros, nas áreas de educação e esporte no município de Coronel Vivida – PR, nos termos e condições estabelecidas neste edital. O recebimento dos Envelopes nº 01, contendo o Plano de Trabalho, e dos Envelopes nº 02, contendo os documentos de Habilitação, dos interessados dar-se-á ATÉ ÀS 09H00MIN DO DIA 14 DE JULHO DE 2021, junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal, Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro. A abertura dos Envelopes nº 01, dar-se-á na Sala de Abertura de Licitações, no mesmo endereço, após às 09H00MIN DO DIA 14 DE JULHO DE 2021. O valor a ser repassado R\$ 120.000,00. O inteiro teor do edital e seus anexos poderão ser examinados e retirados, através do site: www.coronelviva.pr.gov.br, ou na Divisão de Licitações. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3232-8300 ou e-mail: licitacao@coronelviva.pr.gov.br. Coronel Vivida, 10 de junho de 2021. Dinara Mazzucatto, Presidente da Comissão de Seleção.

Cod353472

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA A FROTA DE ÔNIBUS, AMBULÂNCIAS, CAMIONETES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Angelo Mezzomo, s/n, credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09:00h do dia 24 de junho de 2021. Abertura dos envelopes: às 09:01h do dia 24 de junho de 2021. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 864.000,00. Prazo de registro de preços: 06 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 10 de junho de 2021, Dinara Mazzucatto, Presidente da CPL.

Cod353472

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 27/2021. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de lixeiras para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vivida-PR. Prazo: 12 meses, de 08.06.2021 a 07.06.2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

DATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
5/2/2021	FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	36.327.075/0001-29	6.999,90
5/5/2021	GESUL COMERCIAL EIRELI	14.711.959/0001-40	38.980,00

Coronel Vivida, 07 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod353487

CONCURSOS

EDITAL Nº. 067/2021 de 10/06/2021 - CONCURSO PÚBLICO 001/2019–Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal, Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), e o Edital de Concurso Público aberto sob Nº. 01/2019 de 11/02/2019 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologação) e, considerando que a lista de candidatos ao cargo de Médico da Família teve o chamamento de todos os candidatos aprovados, porém ainda constam os candidatos que solicitaram reposição para final da lista; Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme ofício nº. 406/2021, RESOLVE TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019, para o provimento de vaga(s) no cargo de Médico da Família, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.
II. Que o(s) Candidato(s) convocado(s) tem prazo de 24h00min (vinte e quatro horas), a contar de 11 (onze) de junho de 2021, para comparecer ao Departamento de Gestão

de Pessoas, sita a Praça Angelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2019 de 11/02/2019.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2019 de 11/02/2019, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2019 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público nº 01/2019 de 11/02/2019 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelviva.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2021, 132ª da República e 66ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes

Secretário Municipal de

Administração e Fazenda

Sâmara de Moraes Spagnoli

Diretora do Departamento

de Gestão de Pessoas

ANEXO I

EDITAL Nº 067/2021 de 10/06/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2019–Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do

Edital Nº 01/2019, de 11/02/2019:

Cargo Público: Médico da Família

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	1ª	Jordana Zanella	692167	Secretaria Municipal de Saúde.
2	3ª	Adnan Rizzi de Vieira	692196	Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO II

EDITAL Nº 067/2021 de 10/06/2021

CONCURSO PÚBLICO 001/2019–Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

a. ser brasileiro de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

b. estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando Título de Eleitor e Comprovante de ter votado na última eleição;

c. estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino, apresentando o Certificado de Reservista;

d. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da nomeação;

e. não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

f. Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município;

g. Não haver contra si condenação criminal transitada em julgado, apresentado folha de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

h. Apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;

i. Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais um cargo quando acumulável;

j. Apresentar declaração sobre percepção ou não de proventos de aposentadoria, por conta do regime geral de previdência ou de qualquer outro regime próprio de previdência em âmbito federal, estadual ou municipal, decorrentes de cargos, emprego ou função pública, conforme artigo 40 da Constituição Federal e de serviço militar, conforme artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

k. Comprovar o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo público, mediante apresentação, no caso de nível fundamental ou médio (antigo 2º grau) de certificado de conclusão; no caso do nível superior, por meio de diploma acompanhado do histórico escolar.